

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/31773	47653/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Licenciamento de obras de edificação - Rua Direita, União das Freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cidade)		
Unidade Administrativa		
DU - [INTERNO]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



DESPACHO

Processo: 36008/2026

Resolução com número e data apresentados na margem

Procedimento: Licenciamento de obras de edificação - Arquitetura - #G0190#

Assunto do Processo: Licenciamento de obras de edificação - 1/2024/4978/0 - UF (MAXIMINOS, SÉ E CIVIDADE), RUA DIREITA,

Presidente da Câmara Municipal de Braga.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Nos termos da informação técnica emitida pela Divisão de Gestão de Procedimentos Urbanísticos, propõe-se o deferimento do pedido de licenciamento da operação urbanística ao abrigo do art.º 26.º do RJUE.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/31590 de 16 de Setembro de 2026.

RESOLUÇÃO

Defiro o licenciamento de obra de edificação

No prazo de um ano, deverá proceder ao pagamento das taxas devidas, solicitando a emissão da licença, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2.º, do artigo 71.º, do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, devendo para esse efeito apresentar os elementos constantes no ponto 21, do Capítulo III, do Anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

À reunião de Executivo para deliberação, no âmbito do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro na sua redação atual.

Despachos

- A 16/09/2026, Manuel Faria Lopes, na qualidade de Chefe Divisão de Procedimentos Urbanísticos: "Subscrevo"
- A 16/09/2026, Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire, na qualidade de Diretor de Departamento: "Concordo. Propõe-se o deferimento do pedido (projetos de especialidades)."

Município de Braga, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



PROCESSO: 36008/2026

REGISTO DE ENTRADA: 2026-E-RE-17295 / 2026-E-RE-19426 / 2026-E-RE-20276

REQUERENTE: Pérgola da Ribeira, Lda.

LOCAL DA OBRA: Rua Direita, União das Freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cidade)

ASSUNTO: Licenciamento de obras de edificação – Especialidades – Junção de elementos

DU - DPU [GP2]

Informação Técnica - Saneamento e apreciação liminar

1. CARACTERIZAÇÃO DA PRETENSÃO

- 1.1. A entidade requerente, através do requerimento registado com o n.º 2026-E-RE-19426 de 17/08/2026, realiza uma **junção de elementos** que visa dar resposta ao teor da informação registada e comunicada através do ofício registado com o n.º 2026-14462, de 30/07/2026, relativo aos projetos das especialidades da obra de reconstrução e ampliação de um edifício, a levar a efeito no prédio sito na Rua Direita, União das Freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cidade), que incide sobre o prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 442/19940510, inscrito na matriz de natureza urbano sob o artigo n.º 2473.
- 1.2. Anteriormente, através do requerimento registado com o n.º 2026-E-RE-17295 de 22/07/2026, a entidade requerente realizou uma **junção de elementos por iniciativa própria** para aperfeiçoamento do processo, onde consta um projeto de especialidades em falta.
- 1.3. Posteriormente, através do requerimento registado com o n.º 2026-E-RE-20276 de 27/08/2026, a entidade requerente realiza uma **junção de elementos por iniciativa própria** para aperfeiçoamento do requerimento de resposta à informação desfavorável.

2. ANÁLISE

2.1. Projeto de arquitetura

- 2.1.1. O projeto de arquitetura, encontra-se aprovado por despacho de 09/12/2025.
- 2.1.2. No âmbito do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro na sua redação atual, a proposta de licenciamento de obras de edificação foi levada a deliberação do Executivo Municipal, tendo obtido votação favorável, comunicada pela certidão de deliberação de 11/03/2026.

2.2. Projeto de condicionamento acústico

- 2.2.1. Apresentou projeto e encontra-se corretamente instruído.

2.3. Projeto de águas pluviais

- 2.3.1. Apresentou projeto e encontra-se corretamente instruído.

2.4. Projeto de águas residuais

- 2.4.1. Apresentou projeto e encontra-se corretamente instruído.
- 2.4.2. O projeto de águas residuais foi enviado à AGERE para emissão do competente parecer, através do registo n.º 2026-S-RE-50496 de 21/07/2026.
- 2.4.3. Consultada a rede de infraestruturas do local da pretensão pelo GeoPortal WebSIG do Município de Braga verifica-se que o mesmo possui rede pública disponível.

2.5. Projeto de arranjos exteriores

- 2.5.1. Apresentou projeto e encontra-se corretamente instruído.

2.6. Projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)

- 2.6.1. Apresentou projeto e encontra-se corretamente instruído.

2.7. Projeto de conforto térmico



- 2.7.1. Apresentou projeto e encontra-se corretamente instruído.
- 2.7.2. Apresentou o pré-certificado energético, referente a todas as frações, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 20.º do Dec. Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro.

2.8. Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica

- 2.8.1. Apresentou termo de responsabilidade pelo projeto e ficha eletrotécnica da instalação elétrica, nos termos da subalínea i), da alínea a) do Artigo 31.º do Dec. Lei n.º 96/2017 de 10 de agosto, alterado pela Lei n.º 61/2018, de 21 de agosto, constituindo título bastante para efeitos de aplicação do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual.

2.9. Projeto de estabilidade, escavação e contenção periférica

- 2.9.1. Apresentou projeto e encontra-se corretamente instruído.

2.10. Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED)

- 2.10.1. Apresentou projeto e a ficha ITED, encontrando-se corretamente instruído.

2.11. Projeto de abastecimento de água

- 2.11.1. Apresentou projeto e encontra-se corretamente instruído.
- 2.11.2. O projeto de abastecimento de água foi enviado à AGERE para emissão do competente parecer, através do registo n.º 2026-S-RE-50496 de 21/07/2026.
- 2.11.3. Consultada a rede de infraestruturas do local da pretensão pelo GeoPortal WebSIG do Município de Braga verifica-se que o mesmo possui rede pública disponível.

2.12. Projeto de segurança contra incêndios em edifícios

- 2.12.1. Apresentou ficha de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do ponto 2) do Artigo 17.º do Dec. Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, constituindo título bastante para efeitos de aplicação do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual.
- 2.12.2. A FSCIE careceu ainda de parecer efetuado pela Divisão de Proteção Civil – DPC tendo a mesma colhido **parecer** favorável pela informação n.º 2026-25706 de 31/08/2026.

2.13. Projeto de instalações eletromecânicas de transporte de pessoas e/ou mercadorias

- 2.13.1. Apresentou projeto e encontra-se corretamente instruído.

2.14. Operação urbanística com impacto relevante ou impacto semelhante a uma operação de loteamento?

- 2.14.1. Não (nos termos do Artigo B-1/29.º do Código Regulamentar do Município de Braga – Regulamento n.º 973/2016 de 26 de outubro).

2.15. Outros

- 2.15.1. A declaração de responsabilidade dos autores dos projetos, nos termos do n.º 8 do Artigo 20.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, no que diz respeito aos projetos de especialidades, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

3. PROPOSTA

- 3.1. Face ao atrás exposto, constata-se que o presente pedido **se encontra corretamente instruído**.
- 3.2. Após informação superior e despacho, a entidade requerente deverá ser notificada para, no prazo máximo de 1 (um) ano, entregar os elementos para **pagamento das taxas e emissão do respetivo recibo que titula a operação urbanística** constantes do n.º 21, capítulo III, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.



- 3.3. Dever-se-á informar, ainda, que nos termos do n.º 1, do artigo 74.º da redação em vigor do RJUE, o recibo de pagamento das taxas legalmente devidas, constitui condição de eficácia da licença

4. CONDICIONAMENTOS GERAIS

- 4.1. As intervenções no domínio público deverão observar as seguintes condições:

4.1.1. Existindo postes/armários de redes de energia elétrica ou de telecomunicações cuja implantação se encontra afetada pelos alinhamentos projetados pela presente operação urbanística, compete ao requerente diligenciar a realocação dos mesmos junto das entidades competentes.

4.1.2. Será responsabilidade do requerente a execução de todas as infraestruturas necessárias para abastecer o edifício, nomeadamente relativas a comunicações, eletricidade, gás, abastecimento de água e águas residuais domésticas e pluviais, salvo se essas infraestruturas forem asseguradas pelas respetivas entidades. Em qualquer dos casos, devem encontrar-se concluídas antes das pavimentações a efetuar. Constitui responsabilidade do requerente a repavimentação arruamentos intervencionados, em conformidade com os regulamentos municipais aplicáveis, caso não seja assegurado pela entidade responsável pela instalação da infraestrutura.

4.2. Cumprimento em obra, do disposto no Dec. Lei n.º 220/08, de 12 de novembro, relativamente à segurança contra o risco de incêndio, nomeadamente no que respeita às classes de resistência e reação ao fogo dos elementos e materiais de construção.

4.3. Cumprimento em obra dos requisitos previstos no Dec. Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro para a gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD), bem como, efetuar e manter o registo de dados dos resíduos de construção e demolição (RCD), conjuntamente com o livro de obra, de acordo com o modelo publicitado no sítio da internet da ANR – Autoridade Nacional de Resíduos.

4.4. Cumprimento em obra, do disposto do Decreto-Lei n.º 90/2021 de 5 de novembro, relativamente à declaração da verificação da resistência à compressão do betão, a que se refere o n.º 6 do artigo 8.º, conforme modelo disponibilizado pelo LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil, constante em anexo ao referido diploma.

5. COMUNICAÇÃO DE INICIO DE TRABALHOS DE OBRAS PRECEDIDAS DE CONTROLO PRÉVIO

- 5.1. De acordo com o Artigo 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do Artigo B-1/26.º do Código Regulamentar do Município de Braga, até cinco dias antes do início dos trabalhos, o promotor tem de informar a câmara municipal dessa intenção, nos termos do ponto n.º 30, do Capítulo VI, do Anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

DU - DPU [GP2]

DOCUMENTO ASSINADO ELECTRONICAMENTE



Nº processo	36008/2026
Data Abertura	14/07/2026
Série documental	450.10.204 - Licenciamento ou comunicação de obras de edificação
Assunto	Licenciamento de obras de edificação - 1/2024/4978/0 - UF (Maximinos, Sé e Cidade), Rua direita

ANÁLISE

1. Verifica o cumprimento da Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro (RJ) e Portaria n.º 135/2020 de 02 de junho (RT).

PROPOSTA

2. O processo encontra-se bem instruído pelo que pode ser aceite.

